LEI N. ° 281/2003DE 10 DE NOVEMBRO DE 2 003

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO DA EMPREGADA DOMÉSTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RUBENS FRANCISCO, Prefeito Municipal de Elisiário, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Elisiário aprovou e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI, nos termos e conforme Autógrafo de Lei 17/2003:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal de profissionalização da Empregada Doméstica destinado a valorizar o trabalho das profissionais do lar mediante a realização de cursos específicos.

Artigo 2º - Os cursos específicos de que trata i Artigo 1º deverão incluir aulas teóricas e práticas, abarcando, dentre outras, noções sobre:

I – dever na prestação dos serviços domésticos;

II – direitos constitucionais, trabalhistas e previdenciários;

III – relações públicas e familiares;

IV – utilização de aparelhos eletrodomésticos;

V – práticas de boa higiene e limpeza;

VI – serviços em geral da culinária;

VII – demais serviços prestados pela empregada doméstica;

Artigo 3º - O funcionamento do programa municipal da profissionalização da empregada doméstica será de responsabilidade da Promoção e Assistência Social.

Artigo 4º - A Promoção e Assistência Social promoverá anualmente, os cursos de que trata o artigo 2º desta lei, precedido de ampla divulgação dos mesmos.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Públique-se, Cumpra-se.

Elisiário, 10 de novembro de 2003.

RUBENS FRANCISCO PREFEITO MUNICIPAL

Publicado, por afixação, no local de costume desta Prefeitura na, data supra.

RICARDO HENRIQUE FERRAZ ASSIST. TÉCNICO ADMINISTRATIVO